



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBEJTO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras para o exercício 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização tem como objetivo impedir, de forma integrada e com o uso de métodos eficazes e seguros, a instalação e a proliferação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, nos equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A ausência desses serviços pode tornar os ambientes insalubres, acarretar riscos à saúde dos servidores e usuários, além de favorecer a transmissão de doenças.

3.2. Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato Administrativo nº 53/2024, com vigência até 23/08/2025. No entanto, o contrato vigente não contempla todos os equipamentos sob a responsabilidade da Secretaria, o que justifica a necessidade de uma nova contratação, com vigência prevista de 12 (doze) meses, para atender à totalidade das unidades socioassistenciais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto destina-se a formar Contrato Administrativo firmado entre o Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização.

4.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada e devidamente qualificada, em quantidade suficiente para garantir a execução eficiente e segura das atividades.

4.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir a preservação do meio ambiente, atendendo aos critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito à escolha de materiais, produtos químicos e métodos de aplicação.

4.4.1. Os serviços a serem contratados deverão observar critérios de sustentabilidade quanto aos materiais e produtos utilizados, bem como quanto ao manejo e descarte adequado dos resíduos, de forma a não infringir a legislação ambiental aplicável.

4.5. A contratada deverá atender aos normativos correlatos à atividade, destacando-se, entre outros:

- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 7.802/1989** e **Decreto nº 4.074/2002** – Regulamentação sobre agrotóxicos e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

- **Resolução ANVISA RDC nº 622/2022** – Que dispõe sobre as boas práticas na prestação de serviços de controle de pragas urbanas.
- 4.6.** A contratação deverá ser feita exclusivamente com empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.7.** A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao conselho profissional competente, correspondente à área de atuação de seu responsável técnico.
- 4.8.** A empresa especializada deverá fornecer, ao final de cada serviço realizado, o comprovante de execução, contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 622/2022.
- 4.9.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, como cintos de segurança, andaimes, entre outros, conforme a necessidade específica de cada tarefa.
- 4.10.** A contratada deverá apresentar licença sanitária (ou documento equivalente) que a autorize, junto ao órgão de vigilância sanitária competente, a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.11.** Antes da execução de cada serviço, a contratada deverá apresentar um Plano de Aplicação detalhado, contendo:
- Metodologia a ser utilizada;
 - Produtos e princípios ativos que serão aplicados (com respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ);
 - Áreas de abrangência da aplicação;
 - Medidas de segurança adotadas para proteção de pessoas, bens e meio ambiente.
- 4.12.** A contratada deverá cumprir um cronograma de execução previamente aprovado pela Administração, considerando a periodicidade necessária para o controle eficaz das pragas urbanas (aplicações programadas e eventuais aplicações corretivas, quando necessárias).
- 4.13.** A contratada será responsável por realizar, sem custo adicional, novas aplicações nos locais onde houver constatação da ineficácia do serviço prestado, dentro do prazo de garantia a ser estipulado no contrato.
- 4.14.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação adequada para o manuseio seguro dos produtos químicos utilizados, sendo recomendável a apresentação de certificados de treinamentos específicos, como os previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-6 (EPIs) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.
- 4.15.** Como condição de habilitação técnica, a empresa contratada deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos descritos no objeto da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar possíveis soluções para a necessidade apresentada, considerando os princípios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.

5.2. Para tanto, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da análise de editais, termos de referência e contratos disponíveis, com o intuito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais vantajosa às necessidades da Administração.

5.3. Após a análise, verificou-se que o mercado apresenta soluções homogêneas quanto à prestação dos serviços de desinsetização e desratização, não sendo identificadas alternativas tecnológicas ou operacionais que configurem melhor custo-benefício.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a natureza da demanda, bem como a experiência adquirida em contratações anteriores, a solução mais eficiente e adequada identificada para atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades referenciadas é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, por meio de serviço continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos limites legais, a critério da Administração Pública Municipal.

6.2. Tal solução garante a manutenção das condições sanitárias adequadas nos espaços públicos atendidos, assegurando a proteção à saúde dos servidores e usuários, bem como o cumprimento da legislação vigente sobre controle de pragas urbanas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados foi baseada na área total dos imóveis a serem atendidos, medida em metros quadrados (m²), considerando a quantidade e frequência de aplicações recomendadas pelos órgãos técnicos e sanitários competentes.

7.2. A Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, orienta que os serviços devam ser prestados de forma continuada, respeitando a periodicidade recomendada para cada tipo de ambiente, sendo o intervalo trimestral uma referência técnica amplamente adotada no setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Departamentos	Quantidade de pavimentos	Área Total M ²	TOTAL DE APLICAÇÕES desinsetização e desratização
Secretaria	05	1620,24	4
CRAS Amador Bueno	02	400	4
CRAS Aurora	02	579,67	4
CRAS Maristela	03	602	4
CRAS Cardoso	01	325	4
Centro POP	02	1028,76	4
CREAS	02	584	4
Conselho Tutelar	02	492	4
CCI	01	3820	4

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 5.848, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Itapevi, a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao banco de preços disponível no portal Compras.gov.br, adotando-se a mediana dos valores encontrados como parâmetro de análise (documentação anexa). Adicionalmente, a pesquisa de preços também foi conduzida por meio do Painel de Preços, disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, utilizando-se igualmente a mediana dos valores como critério de referência. Ressalta-se que, neste caso, aplicou-se filtro geográfico para considerar exclusivamente os registros de preços praticados no Estado de São Paulo (documentação anexa).

Valor por metro quadrado - Compras Gov	R\$ 0,22
Valor por metro quadrado - Painel de Preços	R\$ 0,50

8.2. Complementarmente, foi realizada pesquisa direta ao mercado, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, buscando assegurar maior representatividade e precisão na estimativa dos valores (documentação anexa).

Valor por metro quadrado média - potenciais fornecedores	R\$ 2,20
--	----------

8.3. Também foi selecionado um contrato vigente de outro ente público, localizado na região próxima a Itapevi, com o objetivo de subsidiar a análise do preço de mercado para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Carapicuíba	
Valor por metro quadrado	R\$ 1,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Valor por metro quadrado - MÉDIA FINAL	R\$ 1,32
TOTAL ESTIMADO (04 APLICAÇÕES - 12 MESES)	R\$ 49.904,82

Departamentos	Área Total m ²	VALOR TOTAL (01 APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL (04 APLICAÇÕES)
Secretaria	1620,24	R\$ 2.138,72	R\$ 8.554,87
CRAS Amador Bueno	400	R\$ 528,00	R\$ 2.112,00
CRAS Aurora	579,67	R\$ 765,16	R\$ 3.060,66
CRAS Maristela	602	R\$ 794,64	R\$ 3.178,56
CRAS Cardoso	325	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
Centro POP	1028,76	R\$ 1.357,96	R\$ 5.431,85
CREAS	584	R\$ 770,88	R\$ 3.083,52
Conselho Tutelar	492	R\$ 649,44	R\$ 2.597,76
CCI	3820	R\$ 5.042,40	R\$ 20.169,60

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS		CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE
PAIF (CRAS Amador, Aurora, Cardoso e Maristela)	R\$ 10.067,22	5000094	05 e 95
Centro POP	R\$ 5.431,85	5000097	05 e 95
PAEFI (CREAS)	R\$ 3.083,52	5000097	05 e 95
IGD (50% ÓRGÃO GESTOR - SDS)	R\$ 4.277,43	5000103	05 e 95
RECURSO PRÓPRIO (50% SDS, CONSELHO, CCI)	R\$ 27.044,79	5100000	1

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 49.904,82

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do presente procedimento licitatório será realizada em lote único. O parcelamento da contratação não se mostra viável, considerando a uniformidade dos serviços a serem prestados, que demandam execução contínua e integrada para garantir a eficácia do controle de pragas urbanas.

9.2. Ademais, a centralização da contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir a manutenção das condições sanitárias adequadas nos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, prevenindo a infestação por vetores e pragas urbanas.

11.2. Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, usuários e demais frequentadores das unidades socioassistenciais, reduzindo riscos associados a doenças transmitidas por pragas.

11.3. Assegurar a continuidade dos serviços públicos, minimizando interrupções ou prejuízos causados por infestação de pragas.

11.4. Obter a melhor relação custo-benefício na contratação, com controle eficiente dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Os produtos químicos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir autorização e registro junto aos órgãos competentes, tais como ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério do Meio Ambiente, garantindo que não causem danos ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança das pessoas.

13.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas, especialmente as diretrizes estabelecidas pela ANVISA, assegurando o uso responsável e sustentável dos insumos e o descarte adequado dos resíduos gerados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços é essencial ao apoio à continuidade das atividades realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação.

Roberta Cardoso
Assessor Executivo